LEI MUNICIPAL Nº 177 /99 DE 18 DE MAIO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins , Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar pagamento de custas processuais, diligências, inspeção, perícia e honorários advocatícios, nas ações de Reintegração de Posse, Desapropriações e Ação de Atentado, bem como nos Agravos de Instrumentos e Recursos perante o Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 18 dias de MAIO de 1999.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.